



PORTARIA N. 843/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010, no art. 51, I do Regimento Interno e no art. 8º c/c Anexo II da Resolução nº 190/2014, do Tribunal Pleno Administrativo,

Considerando a edição da Resolução n. 198, de 1º de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

Considerando a aprovação da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015- 2020;

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça instituiu como Meta 3 para o ano de 2015 o aumento dos casos solucionados por conciliação;

Considerando o teor da Portaria nº 767/2015, que estabeleceu o calendário de mutirões de conciliação para o ano de 2015, no Estado do Acre;

Considerando que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, devendo ser aperfeiçoadas e consolidadas em busca da redução da escala de judicialização dos conflitos de interesses;

Considerando a importância da valorização de meios adequados de resolução de conflitos, para o alcance de uma prestação de serviços mais célere e eficiente à população,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º.- Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre o Grupo de Trabalho com o propósito de fomentar a solução de conflitos por meio da conciliação e mediação, no biênio 2015-2017, sem prejuízo das atribuições do NUPEMEC, previstas no Provimento nº 01/2011 – do Conselho Estadual da Magistratura.

Art. 2º.- Estabelecer a Medalha do Pacificador, objetivando reconhecer e premiar o conciliador de cada Comarca que alcançar maior número de conciliações nos mutirões agendados.

Art. 3º.- Estabelecer o Conciliômetro, que se destinará a divulgar o total de acordos obtidos diariamente nos referidos eventos, a cargo do NUPEMEC – Núcleo Permanente de Meios Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 4º.- Designar para integrar a comissão de planejamento, organização e execução dos mutirões de conciliação os seguintes componentes:

I – Mirla Regina da Silva, Juíza de Direito Titular da Terceira Vara da Fazenda Pública, Auxiliar da Presidência;

II – Maria Aparecida Bardalles Lopes, Diretora Regional do Vale do Acre;

III – João Thaumaturgo Neto, Diretor de Gestão Estratégica;

IV - Paulo Jorge Silva dos Santos, Assessor-Chefe Jurídico;

V – Hana Yusif Awni El Shawwa, Assessora Jurídica da Presidência;

VI – Alexandre Bonfim Nunes, Assessor de Desembargador;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

VII – Charles Silva Vasconcelos, Assessor de Desembargador;

VIII – Fernanda de Oliveira Souza, Assessora de Desembargador;

IX – Eraldo Arruda Rangel, Auxiliar Judiciário;

Art. 5º.- A Comissão de organização será coordenada pela Juíza-Auxiliar desta Presidência, Mirla Regina da Silva, que deverá estabelecer a metodologia de trabalho em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 6º.- Incumbe à Comissão:

I – planejar e executar no âmbito do Primeiro Grau, as ações concernentes aos Mutirões de Conciliação, mediante elaboração de cronograma das atividades, observando-se, quando possível, a gestão preliminar das pautas de audiências e a inclusão de eventos preparatórios junto aos maiores litigantes e aos litigantes habituais, a exemplo do Chá da Conciliação;

II – disseminar a cultura da pacificação social por meios alternativos de solução de conflito, promovendo a interlocução com magistrados, servidores, advogados, Ministério Público e comunidade em geral;

III – manter interlocução contínua com a DIGES – Diretoria de Gestão Estratégica, com a DITEC – Diretoria de Tecnologia, com a DIREF – Diretoria do Foro, para viabilizar a execução das atividades, bem como junto à Escola do Poder Judiciário – ESJUD, com vistas à capacitação dos conciliadores e mediadores;

IV – apresentar, ao término de cada exercício, relatório geral das atividades à Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 7º.- Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública, ao Ministério Público Estadual e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Acre.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 22 de julho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente